

PROCESSO Nº 2025027262
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO) AO CONTRATO Nº 092/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELLI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação (Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024), a Senhora **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADO:

A Empresa **SEFIX – GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELLI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 13.258.899/0001-99, com sede na SIBS, Quadra 03, Conjunto A, Lote 50, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, neste ato representada por seu titular, o Senhor **RICARDO WILLIAN DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 717158, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 266.444.011-04, residente e domiciliado à SMPW, Quadra 03, Conjunto 01, CASA E, PARK WAY, Brasília-DF, CEP: 71.735-301.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a repactuação do valor do contrato de origem para adequar o equilíbrio econômico financeiro inicial, tendo em vista a alteração efetuada pelo Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos trabalhadores integrantes do objeto contratual, registrado no MTE na data de 21/01/2025, sob o Nº: GO000026/2025 e com data de vigência a partir de 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O reajuste concedido está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 136, inciso I e no Parecer Jurídico emitido nos autos administrativos 2025027262 em 24 de setembro de 2025 e se justifica pela necessidade adequar o equilíbrio econômico financeiro inicial, tendo em vista a alteração efetuada pelo Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos trabalhadores integrantes do objeto contratual, registrado no MTE data de 21/01/2025, sob o Nº: GO000026/2025 e com data de vigência a partir de 01/01/2025.

2.1.1. O pedido apresentado leva-se em consideração a celebração do termo aditivo da CCT nº GO000026/2025, já publicado e registrado junto ao MTE, Parágrafo Quarto. Os trabalhadores que executam tarefas exclusivamente de limpeza e asseio (artífice de limpeza ambiental, artífice de limpeza de ar condicionado, auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços gerais, faxineiro, limpador) a partir de 01 de janeiro de 2025, **perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%**, calculado sobre salário mínimo nacional, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

3.1. O Contrato acima citado fica repactuado em **R\$ 1.409.888,64 (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, ficando o valor global do contrato em **R\$ 11.399.123,48 (onze milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, em razão da alteração decorrente do dissídio coletivo (ocorrido em 09/01/2023 e registrado no TEM – Nº: GO000026/2025) das categorias profissionais envolvidas nos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.409.888,64 (um milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 822.435,04 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.10.1001.12.361. 0107. 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino - Dotação Compactada: 2025.0988 – Fonte: 101 – Natureza da Despesa: 339039 - Subnatureza: 78 (Limpeza e Conservação) – Cotação: 552071 – Autorização de Empenho: 116585 - Nota de Empenho: 11622.**

4.2. O valor de **R\$ 587.453,60 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 21 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA COSTA S. LIMA
Pelo Contratante

RICARDO WILLIAN DA ROCHA
Pela Contratada

Douglas Fernandes de Oliveira
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF: 042.936.851-89

Júlia Alves dos Santos
CPF: 082.624.311-89